



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Nº 5/78,

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR) DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 5/78

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Abatiá.-Pr. autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura do Paraná para instalação de um Posto de Revenda de Produtos do FAEP, uma equipe de Campo de Defesa Sanitária Animal e demais órgãos da SEAG, destinado a prestar assistência técnica e de atendimento aos agricultores da região.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regogadas a s disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)  
Aos 07 de junho de 1978

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, em 07 Junho, 1978

Presidente

Lo Secretário

*Victor Joaquim de Souza*

Victor Joaquim de Souza  
Prefeito Municipal

*Reinaldo Simões*

Reinaldo Simões  
Secretario da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 08 Junho, 1978

Presidente

Lo Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, em 09 Junho, 1978

Presidente

Lo Secretário